



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 2ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0012839-59.2019.8.17.2001**

AUTOR: EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

V.

Defiro a gratuidade da Justiça, com fundamento no art. 98 do CPC.

Considerando a necessidade de perícia antecedente a audiência de conciliação, reputo prejudicada a realização de audiência prévia.

Cite-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335, CPC/2015), ofertar resposta aos termos da ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (art. 344, CPC/2015). A fim de sanar qualquer dúvida, o termo inicial do prazo para contestação será a data de juntada do A.R. positivo aos autos.

Cumpra-se.

Recife, 18 de fevereiro de 2019

BRASÍLIO ANTÔNIO GUERRA

Juiz de Direito







Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0012839-59.2019.8.17.2001
AUTOR: EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à retificação de dados com a inclusão da
parte SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A - CNPJ:
09.248.608/0001-04 no polo passivo.

RECIFE, 21 de fevereiro de 2019.

CAROLINA JORDAN
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 2ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0012839-59.2019.8.17.2001
AUTOR: EDSON DOS SANTOS NASCIMENTO

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO
SEGURO DPVAT S.A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 2ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 41370339, conforme segue transcrito abaixo:

" Defiro a gratuidade da Justiça, com fundamento no art. 98 do CPC. Considerando a necessidade de perícia antecedente a audiência de conciliação, reputo prejudicada a realização de audiência prévia. Cite-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335, CPC/2015), ofertar resposta aos termos da ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática (art. 344, CPC/2015). A fim de sanar qualquer dúvida, o termo inicial do prazo para contestação será a data de juntada do A.R. positivo aos autos. Cumpra-se. Recife, 18 de fevereiro de 2019 BRASÍLIO ANTÔNIO GUERRA Juiz de Direito"

RECIFE, 21 de fevereiro de 2019.

CAROLINA JORDAN
Diretoria Cível do 1º Grau

